

As concessões e o princípio jurídico da dor de cotovelo

Autor(a): Eduardo Jordão

Publicado em: 15 de agosto de 2023

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo#ep-fee7e4b7

Resumo

Concessões: ao contrário de outros princípios que circulam por aí, o da dor de cotovelo existe de verdade no Brasil

Texto integral

O leitor deve ter percebido que tenho me ocupado de questões jurídico-emocionais. Publiquei 2ª edição de meus “estudos antirromânticos sobre controle da administração pública”. Questionei se o gestor público estaria preso em relação tóxica com o TCU . E agora venho falar de um “princípio jurídico da dor de cotovelo” , a afetar as concessões... Ao contrário de outros princípios que circulam por aí, o da dor de cotovelo existe de verdade. E tem força jurídica superior, talvez constitucional. Assim ele se operacionaliza: se o gestor público achar que a concessionária está “bem de vida”, tem direito a desaplicar lei e contrato: Por todo o Brasil, reajustes são represados só porque o gestor crê que as concessionárias já têm “dinheiro de sobra”. Lei e contratos preveem reajuste automático, mas não importa. Os desequilíbrios gerados pela pandemia em muitos casos foram compartilhados entre poder concedente e concessionária , por razões de “solidariedade social”. Não havia dúvida de que, na ausência da concessão, esses custos seriam do poder concedente. Tampouco havia dúvida de que o risco de pandemia não tinha sido transferido, nem por contrato, nem pela lei, à concessionária. Ainda assim, ninguém se perguntou por que a “solidariedade social” deveria ser da concessionária, e não de toda a população, por meio do Estado. Era por causa da dor de cotovelo. Alguns projetos arriscados na origem se revelam lucrativos depois. É da lógica de negócios arriscados. Mas se no mercado financeiro pouca gente questiona a legitimidade do lucro extraordinário eventual em hipóteses assim, nos investimentos na infraestrutura sempre há quem busque interferir no contrato quando a bonança aparece. Estão aí, para provar, as concessões rodoviárias da 1ª rodada ou a da Linha Amarela carioca. Além de afastar leis e contratos, o princípio jurídico da dor de cotovelo também deixa de lado a teoria. Em contratos recentes, o BNDES tem insistido na ideia de riscos residuais: todos os riscos não expressamente alocados em contrato seriam da concessionária. Agências e controladores frequentemente argumentam que a concessionária X ou Y não faria jus a reequilíbrio, já que seu contrato não operaria em prejuízo. As melhores práticas internacionais, largamente consolidadas, sobre concessões desaconselham a atribuição ao parceiro privado de riscos que ele não pode gerir, além de considerarem irrelevante o prejuízo contratual para fins de

reequilíbrio. Nem uma ideia, nem outra têm fundamento na teoria, só na dor de cotovelo. Na livre avaliação que faz sobre a boa vida da concessionária, é comum que o gestor público erre feio. Resultado: concessionárias solicitando a devolução da concessão, pedindo falência ou entrando em recuperação judicial. E o Estado brasileiro com cada vez maior dificuldade de atrair parceiros sérios, que poderiam prestar bons serviços à população. Será a hora de revogar o princípio da dor de cotovelo e passar a tratar as concessões com menos emoção e mais técnica?

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

JORDÃO, Eduardo. As concessões e o princípio jurídico da dor de cotovelo. *jota_import*, 15 ago. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Jordão, E. (2023, August 15). As concessões e o princípio jurídico da dor de cotovelo. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

JORDÃO, Eduardo. 2023. "As concessões e o princípio jurídico da dor de cotovelo." **jota_import**, August 15. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>

BibTeX

```
@article{eduardo-jord-o-as-concess-es-e-o-princ-pio-jur-dico-da--2023,  
author = {Jordão, Eduardo},  
title = {As concessões e o princípio jurídico da dor de cotovelo},  
journal = {jota_import},  
year = {2023},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo},  
urldate = {2023-08-15}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/as-concessoes-e-o-principio-juridico-da-dor-de-cotovelo>

PDF gerado em 2026-09-26 19:22 UTC